

Artigo 3.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 641, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG n.º 2.726-72, (Proc. CAM n.º 891-72) a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis, constantes das relações de fls. 4 e 5 do GG acima citado, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Os materiais, objeto desta doação se compõem de: veículos, máquinas e conjuntos mecânicos.

Artigo 3.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 4.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial dos materiais doados por este decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 642, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme CG n.º 2.796-72 (Proc. CAM n.º 906-72) a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo de 370 (trezentos e setenta) quilos de peças de veículos usadas, pertencentes à Secretaria da Fazenda — Delegacia Regional Tributária de Bauri, e declaradas excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1972.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 612, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 47, de 3 de dezembro de 1971

Retificação

No Artigo 1.º —

Parágrafo único —

Órgão: Secretaria da Educação — Código 08

Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, Segundo as

Categorias Econômicas

Unidade Orçamentária: Coordenadoria do Ensino Básico e Normal —

Código 04

Onde se lê: Categoria de Programação: Ensino Ginásial — Código:

61.11.52.01

Lela-se: Categoria de Programação: Ensino Ginásial — Código:

62.11.52.01

Onde se lê: Categoria de Programação: Conjunto de Atividades Co-

munis a Subprogramas —

Código: 62.11.52.01

Lela-se: Categoria de Programação: Conjunto de Atividades Comuns

a Subprogramas —

Código: 62.11.52.99

Órgão — Secretaria da Saúde — Código: 09

Categorias Econômicas

Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, segundo as

Categorias Econômicas

Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Assistência Hospitalar —

Código: 03

Onde se lê: Categoria de Programação — Assistência Médico-Hospita-

lar em Dermatologia Sanitária —

Código: 71.14.51.05

Lela-se: Categoria de Programação — Assistência Médico-Hospitalar

em Dermatologia Sanitária —

Código: 71.14.51.03

Órgão: Secretaria dos Transportes — Código: 16

Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, Segundo as

Categoria Econômicas

Unidade Orçamentária: Departamento Hidroviário — Código: 02

Categoria de Programação: Operação do Porto de São Sebastião

Código: 44.31.03.00

Onde se lê:

Especificações

Subelemento

Elemento

Pessoal 145 000

145 000

145 000

Pessoal Civil 145 000

145 000

145 000

Lela-se:

Especificações

Subelemento

Elemento

Pessoal 145 000

145 000

145 000

Pessoal Civil 145 000

145 000

145 000

Secretaria da Segurança Pública —

Código: 18

Demonstração da Despesa por Categoria de Programação, Segundo as

Categorias Econômicas

Unidade Orçamentária: Delegacia de Polícia — Código: 02

Categoria de Programação: Manutenção da Ordem Política e Social e

Polícia Judiciária no Interior

Código: 25.65.52.03

Em Subelemento

Onde se lê: 7.636.00

Lela-se: 7.636.000

Artigo 2.º

III —

Órgão: Secretaria da Saúde — Código: 09

Despesa da Unidade Orçamentária, discriminada por Subelemento

Unidade Orçamentária: Administração Superior da Secretaria e

da Sede —

Código: 01

Em Categoria Econômica

Onde se lê: 3.1.1.1.03

Especificações

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoal

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

Lela-se:

Categoria Econômica;

Especificações

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoal

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0

3.1.1.0